



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510-centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **NOME**, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Endereço, nº, Bairro, Município, Estado de São Paulo, CEP, neste ato representado pelo Senhor **NOME**, qualificação, portador da Cédula de Identidade, RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente instrumento, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ..../2022**, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de dispensa de licitação pública, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo com o fim de selecionar candidatos para a substituição de professores efetivos para o ano letivo de 2023, em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº ...../2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DOS SERVIÇOS

2.1- Compete à **CONTRATADA** a realização dos seguintes serviços:

2.1.1- Elaboração do edital do Processo Seletivo para os cargos descritos abaixo, submetendo-o à Secretaria Municipal de Educação para avaliação prévia. Após aval, o edital deverá ser publicado em site próprio da **CONTRATADA**.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	JORNADA	SALÁRIO
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR	200 HORAS/MÊS	R\$ 3.846,00
PROFESSOR DE	LICENCIATURA PLENA EM	125 HORAS	R\$ 19,23



# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA)	PEDAGOGIA OU NORMAL EM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM PRÉ-ESCOLA	AULAS/MÊS	HORA/AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - 1º AO 5º ANO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL EM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR	150 HORAS AULAS/MÊS	R\$ 19,23 HORA/AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - ARTE	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU HABILITAÇÃO EM ARTE	150 HORAS AULAS/MÊS	R\$ 19,23 HORA/AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF	150 HORAS AULAS/MÊS	R\$ 19,23 HORA/AULA

2.1.2- Recebimentos das inscrições dos candidatos em site próprio da **CONTRATADA** com emissão de boletos das inscrições para recebimento em conta da **CONTRATANTE**;

2.1.3- Elaboração da relação de candidatos inscritos para publicação e divulgação das inscrições válidas;

2.1.4- Elaboração e divulgação da convocação para as provas;

2.1.5- Elaboração das provas objetivas de acordo com cada cargo;

2.1.6- Aplicação das provas por fiscais de responsabilidade da **CONTRATADA**, em locais que serão disponibilizados pela **CONTRATANTE**;

2.1.7- Divulgação dos gabaritos;

2.1.8- Recepção, análise e respostas fundamentadas para eventuais recursos impetrados nas diversas fases do processo;

2.1.9- Correção das provas;

2.1.10- Elaboração e divulgação do resultado final para posterior homologação.

2.2- Todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser concluídas até o final de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a finalização dos serviços, que se dará com a homologação do processo, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3 – A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados na Dispensa de Licitação nº .../2022, salvo os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA VIGÊNCIA



*Pérola do Planalto*

**Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**  
Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

4.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

## **CLÁUSULA QUINTA**

## **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Educação Básica**

**12.361.0003.2.016 – Educação Básica - Fundamental**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 204 – FR 05**

## **CLÁUSULA SEXTA**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

6.2 - Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações desta Dispensa de Licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na aplicação das sanções.

6.3 - A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

6.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA SETIMA**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- A **CONTRATANTE** fica responsável pela publicação dos atos no Diário Oficial do Município;

7.2- Compete à **CONTRATANTE** a disponibilização de locais adequados para a aplicação das provas;

7.3- A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar conta bancária para recebimento dos pagamentos das inscrições.



# **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

*Pérola do Planalto*

7.4- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através da Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Aneli Cordoba Lopes Guerreiro, portadora da Cédula de Identidade, RG. nº 18.910.332-2 SSP-SP, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições;

7.4.1- Em razão da fiscalização, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens deste Contrato;

7.4.2- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.5 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

7.6 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **CLÁUSULA OITAVA**

## **DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

8.3- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

8.4- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA**

### **DO FORO DE ELEICÃO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, ..... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS  
WILSON JOSÉ GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº .../2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO COM O FIM DE SELECIONAR CANDIDATOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos ..... de ..... de 2022.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_